



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

### ATA

### 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

### CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Aos seis dias do mês de maio de 2020, às quatorze horas e nove minutos, mediante videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet, realizou-se a 17ª Sessão Extraordinária do Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (CICEN), sob a presidência do Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, Prof. Dr. **Jobert Fernando Sobczak**, e com o comparecimento dos seguintes membros do órgão colegiado: Prof. Dr. **Roberth Fagundes de Souza** – Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (CLCB/ICEN); Profa. Dra. **Sílvia Helena Roberto de Sena** – Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física (CLF/ICEN); Profa. Dra. **Danila Fernandes Tavares** – Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática (CLM/ICEN); Profa. Dra. **Mônica Regina Silva de Araújo** – Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química (CLQ/ICEN); Prof. Dra. **Amanda Angélica Feltrin Nunes** - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT/Unilab); Prof. Dr. **Elcimar Simão Martins** – Vice-Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação: Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente (PPGEF/Unilab); os representantes titulares dos docentes do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza: Profa. Dra. **Kaé Stoll Colvero**, Prof. Dr. **Victor Emanuel Pessoa Martins**, Prof. Dr. **João Francisco da Silva Filho** e Profa. Dra. **Lívia Paulia Dias Ribeiro**; a representante suplente dos técnico-administrativos em educação do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (TAE's/ICEN): **Sarah Ramos Medeiros**; o representante titular e a representante suplente dos discentes do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza: **Gilmar Dantas de Moura** e **Viviane de Castro Bizerra**, respectivamente. **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Profa. Dra. **Sinara Mota Neves de Almeida** (Coordenadora do PPGEF/Unilab), por afastamento para licença capacitação; Prof. Dr. **Michel Lopes Granjeiro** (Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza), por motivos de doença na família; os representantes titulares dos TAE's/ICEN: Débora Menezes da Costa e Tatyane Bandeira Barros, por se encontrarem em outra reunião (na Coordenação de Logística/Unilab), de interesse do ICEN, no mesmo dia e horário; a representante suplente dos TAE's/ICEN: Ethanielda de Lima Coelho, por usufruto de férias; a representante titular dos discentes do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza: Bárbara Vitória Oliveira Jacó, por está sem acesso à internet nesse dia e horário, impossibilitando sua participação na reunião. **AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA:** não houve. I - **ABERTURA DOS TRABALHOS.** Havendo *quórum*, o Presidente da sessão cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. II – **EXPEDIENTE. 1) Comunicação da Presidência: a) Curricularização da carga horária de extensão.** Foi informado aos presentes sobre a reunião que iria ocorrer entre PROGRAD/Unilab (Pró-Reitoria de Graduação/Unilab), PROEX (Pró-reitoria de Extensão, Arte e Cultura /Unilab) e os Coordenadores do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) e do RP (Programa de Residência Pedagógica) para discussão do cadastro desses programas junto à PROEX/Unilab, bem como a forma de acompanhamento deles. **b) Participação do ICEN em projetos de enfrentamento à pandemia de COVID-19.** Os presentes foram informados que o ICS/Unilab (Instituto de Ciências da Saúde/Unilab) estava à frente da chamada pública que visava prioritariamente à aquisição de equipamentos e à permissão para realização de testes rápidos de COVID-19. Também foi comunicado que o ICEN, no primeiro momento, havia sinalizado interesse de participação nesse projeto liderado pelo ICS, apresentando uma proposta que envolvia análise molecular, mas que, apesar de se enquadrar no escopo do projeto, foi considerado de difícil execução, porque demandava recurso financeiro que, naquele

momento, não se tinha disponível. De modo que o ICEN passou a participar do projeto apenas de forma indireta, isto é, de auxílio. Foi informado também que o recurso para a execução do objeto dessa chamada pública veio descentralizado do MEC (Ministério da Educação) para o CIEC/Unilab (Comitê Institucional de Enfrentamento ao COVID-19/Unilab) e resultante da articulação entre Reitoria/Unilab, ICS/Unilab e PROAD/Unilab (Pró-Reitoria de Administração/Unilab) com o MEC. Também foi registrado que o ICEN está pleiteando recurso por meio de participação em editais lançados pelo CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) destinados ao enfrentamento à pandemia de COVID-19, a fim de que o Instituto possa conseguir colocar em prática a ideia inicialmente sugerida na chamada pública promovida na Unilab com o auxílio do MEC.

**c) Ciência sobre os encaminhamentos do Processo nº 23282.402741/2020-60 que trata da renovação do contrato do professor visitante WILLIAM DE OLIVEIRA SABINO, lotado no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.** Informou-se aos presentes que o ICEN solicitou a renovação contratual do professor visitante em 28 de fevereiro de 2020, logo após tomar conhecimento, informalmente, junto à Reitoria/Unilab, que seria possível a renovação do contrato, considerando os recursos ainda disponíveis para isso na Instituição. O contrato do professor visitante em tela findaria em 08 de abril de 2020, mas existia cláusula no contrato que permitia a renovação contratual. Foi acrescentado que, apesar da sinalização positiva dada inicialmente pela Reitoria/Unilab, a solicitação de renovação do contrato feita pelo ICEN foi negada em 31 de março de 2020, mesmo com as diversas tentativas do ICEN em reforçar a imprescindibilidade da permanência do professor no quadro docente do ICEN. A negativa da Reitoria/Unilab foi justificada pela emissão do Ofício Circular/Reitoria nº 06, de 19 de março de 2020, que suspendia, entre outras, a prorrogação de contratos de professores visitantes.

**d) Ciência sobre os encaminhamentos do Processo nº 23282.404973/2020-52 que trata da solicitação de contratação de professor substituto em virtude da impossibilidade da renovação contratual do professor visitante WILLIAM DE OLIVEIRA SABINO, anteriormente lotado no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.** Foi comunicado que, considerando a negativa da renovação contratual do professor visitante, a Reitoria/Unilab sugeriu ao ICEN, observados os casos previstos pela Unilab, a contratação de professor substituto, uma vez que existiriam recursos disponíveis para isso. Por conta disso, o ICEN decidiu tentar a contratação de 1 (um) professor substituto, justificada pela recusa da renovação contratual do professor visitante WILLIAM DE OLIVEIRA SABINO. O processo, enviado a SGP/Unilab (Superintendência de Gestão de Pessoas/Unilab), em 14 de abril de 2020, retornou ao ICEN, em 20 de abril de 2020, com a negativa de contratação, justificada em virtude de a justificativa apresentada no objeto do processo não se enquadrar nos casos previstos para contratação de professor substituto.

**e) Ciência sobre os encaminhamentos do Processo nº 23282.403580/2020-21 que trata do provimento de cargo de vago de Professor do Magistério Superior, código nº 924076, em virtude de vacância de cargo por posse em outro cargo inacumulável pela servidora ANA PAULA SHEL CAIADO.** Foi notificado aos presentes da abertura de processo, em 11 de março de 2020, na SGP/Unilab, visando o provimento do cargo ocupado até o dia 03 de março de 2020 pela servidora ANA PAULA SHEL CAIADO. Foi destacado que, anteriormente a abertura do processo, a Reitoria/Unilab havia informado que o código de vaga nº 924076 permaneceria lotado no ICEN. Também se registrou que havia interesse do ICEN de que a vaga continuasse vinculada à Área Pedagógica, uma vez que, com a saída da citada servidora que exercia atribuições nessa área, a Área Pedagógica teria sido prejudicada. Ainda foi informado que os docentes da Área Pedagógica: Elcimar Simão Martins e Elisângela André da Silva Costa teriam sugerido o provimento da vaga mediante o aproveitamento de candidato aprovado em outro concurso público. Dito isso, foi informado que o ICEN expôs em seu processo todas essas questões, reforçando também a importância do provimento imediato do cargo vago. Notificou-se ainda que, em 22 de abril de 2020, a SGP/Unilab retornou o processo ao ICEN informando que o código de vaga nº 924076 estava sendo deslocado para o Banco de Equivalência dos Professores Magistério Superior da Unilab, não sendo, portanto, pertencente ao ICEN. Depois disso, a SGP/Unilab sugeriu à Direção/ICEN um agendamento de reunião com a Reitoria/Unilab para verificar a possibilidade de contratação de professor substituto por motivo de vacância de cargo efetivo, uma vez que não seria possível concurso público nem aproveitamento de candidato aprovado em outro concurso público, devido à suspensão desses tipos de provimentos pela Reitoria/Unilab. O Prof. Victor pontuou a validade de resgate de discussões passadas, realizadas por comissão responsável por discutir a carga horária docente/Unilab, pois a comissão em questão, naquela oportunidade, havia avaliado a permanência no Instituto de vaga já distribuída. O Prof. Victor avaliou que isso poderia ajudar a Direção/ICEN a defender a permanência do código de vaga nº

924076 no ICEN. A fala do Prof. Victor sobre a permanência no Instituto de vaga já distribuída foi reforçada pela professora Profa. Mônica e, em seguida, ela solicitou que a Direção/ICEN consultasse sobre a possibilidade de contratação de professor substituto para a Área de Química, visto que a área foi prejudicada pelo fim do contrato da professora visitante DANIELE ALVES FERREIRA e aumento da carga horária docente da Área de Química. A Prof. Kaé reforçou a necessidade de o ICEN persistir na contratação de um profissional formado no campo tanto da Psicologia como da Educação, pois essa formação conjunta pode ser considerada específica para a Área Pedagógica, isto é, os atuais profissionais do ICEN da Área Pedagógica não se sentem normalmente à vontade para ministrar disciplinas que exigem a formação no campo da Psicologia da Educação. O Prof. Jobber, acrescentando a fala da Profa. Káe, informou que a Direção/ICEN procurou dialogar com o IHL/Unilab (Instituto de Humanidade e Letras/Unilab) a fim de pedir a colaboração de professores do IHL/Unilab com essa formação específica da Área Pedagógica, mas a Direção/IHL lhe repassou que, assim como o ICEN, o IHL também estava necessitado do mesmo perfil profissional, de modo que estava buscando junto a Reitoria/Unilab uma contratação de um profissional que atenda as suas necessidades. O Diretor/IHL destacou que, se caso o profissional fosse contratado, o IHL não teria problemas em colaborar com o ICEN nessa questão. O Prof. Roberth pediu o registro da insatisfação do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas sobre o modo como foi tratada a questão da renovação contratual do professor visitante WILLIAM DE OLIVEIRA SABINO na Unilab, que prejudicou não só a carga horária dos docentes da área ambiental, mas também prejudicou o próprio contratado, que foi surpreendido com a decisão repentina de negativa de renovação de seu contrato. Além disso, também registrou sua indignação quanto ao tempo definido pela Unilab para os contratos de professor visitante e substituto, 6 (seis) meses, pois esse tempo não permite sequer uma organização estratégica satisfatória para o curso. Reforçou ainda a relevância da busca da Direção/ICEN junto a Reitoria/Unilab por contratação de professores substitutos para a Área da Biologia, da Química e da Pedagógica; endossou o apontamento do Prof. Victor e da Profa. Kaé sobre o retorno do código de vaga nº 924076 para o uso do ICEN; e pontuou a necessidade de empenho da Direção/ICEN para conseguir novas vagas para o Instituto, porque a situação de aumento de carga horária dos docentes do ICEN está se tornando insustentável. Por fim, o Prof. Elcimar endossou a fala do Prof. Robert e da Profa. Kaé e registrou que, por conta da saída da professora ANA PAULA STHEL CAIADO, os docentes da Área Pedagógica tiveram que assumir as atividades dela, avolumando ainda mais a carga horária dos docentes da área, já considerada alta atualmente. Pontuou ainda que, com o intuito de acelerar o provimento do código de vaga nº 924076, os docentes da Área Pedagógica decidiram por encaminhar, por meio da Profa. Kaé, um documento à Direção/ICEN que lista os candidatos aprovados em edital, ainda vigente, de concurso público na UFC (Universidade Federal do Ceará) na área de interesse da Área Pedagógica. Agradeceu o apoio da Direção/ICEN pelo empenho e aos demais colegas pelo apoio no provimento do cargo antes ocupado pela Profa. Ana Paula Sthel Caiado. **f) Ciência da indicação da servidora docente LUANA DE ALMEIDA PEREIRA (como membro suplente) para representar o ICEN na Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa (CAPP/UNILAB), vinculada a PROPPG/Unilab (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Unilab).** Inicialmente se voluntariou o Prof. MARCELO DÁRIO DOS SANTOS AMARAL e a Profa. LUANA DE ALMEIDA PEREIRA, mas a Direção/ICEN optou por indicar a Profa. Luana, porque o Prof. Marcelo já fazia parte de uma comissão permanente na Unilab e a Profa. Luana não estava participando de nenhum tipo de comissão no momento da escolha. **2) Comunicação do Plenário:** Não houve. **III - ORDEM DO DIA. 1) Submissão para aprovação de ato *ad referendum* referente ao Parecer CIGEN nº 11, de 16 de março de 2020, que trata da proposta de composição da oferta de vagas para o processo seletivo do Programa Associado de Pós-graduação: Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente. (Processo nº 23282.403336/2020-69).** O Presidente da sessão apresentou a presente pauta e, logo em seguida, passou a palavra para o Prof. Elcimar. O Prof. Elcimar destacou que a aprovação no CIGEN da composição da oferta de vagas objeto dessa pauta foi uma exigência da PROPPG/Unilab. Observou que o quantitativo e a composição das vagas apontados no Processo nº 23282.403336/2020-69 e aprovado *ad referendum* são o mesmo proposto no APCN (Avaliação de Propostas de Cursos Novos) e no edital enunciado no citado processo, respectivamente. Salientou que o pedido de aprovação do CIGEN mediante *ad referendum* foi em virtude da necessidade de o processo ter que ser submetido à PROPPG/Unilab em momento anterior à data prevista para reunião do CIGEN em março/2020. Ato contínuo, o Presidente da sessão submeteu o ato *ad referendum* referente ao Parecer CIGEN nº 11, de 16 de março de 2020, à aprovação dos conselheiros que o APROVOU POR UNANIMIDADE. **2) Indicação de nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora responsáveis pelos trabalhos**

referente a eleição de 01 (um) professor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN) para integrar, como titular, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) até o fim do mandato anteriormente previsto para o membro titular, a saber: 19 de fevereiro de 2022. (Processo nº 23282.400624/2020-61). O Presidente da sessão apresentou a presente pauta. Posteriormente, foi destacado que por conta da situação de calamidade pública induzida pela pandemia de COVID-19 que provocou a quarentena, o isolamento social e a suspensão de aulas como medidas de enfrentamento à disseminação da doença, as atividades eleitorais regidas pelo Regimento Geral/Unilab foram prejudicadas. No entanto, mesmo com as atividades eleitorais paralisadas temporariamente, foi ressaltada a pertinência do seguimento dessa pauta e da formação da comissão, a fim de que o processo eleitoral pudesse ser retomado logo que a situação de quarentena fosse resolvida e as atividades eleitorais pudessem seguir normalmente. O discente Gilmar registrou que as atividades eleitorais também foram prejudicadas quando da escolha de representantes discentes para compor os órgãos colegiados superiores da Unilab. Tendo isso em vista, o CEB (Conselho das Entidades de Base), juntamente com as representações estudantis da Unilab, elaborou um documento, enviado a Secretaria de Órgãos Superiores/Unilab (SODS/Unilab), que solicitava a aceitação do alargamento do prazo dos mandatos dos discentes atualmente nos órgãos colegiados superiores/Unilab ou a indicação de representantes temporários para assumir a representação discente nesses órgãos, até que fosse possível realizar as eleições conforme rege o Regimento Geral/Unilab. Como a solução proposta foi acatada pela SODS/Unilab, o discente Gilmar propôs a mesma alternativa para o processo eleitoral da presente pauta. O Prof. Jober registrou que as atividades do CONSEPE/Unilab estavam diminuídas e que, até o momento, não havia previsão de agenda de reunião. De modo que a ausência da representação docente do ICEN no CONSEPE não seria tão prejudicial no momento. O Prof. Victor pontuou que as atividades dos órgãos colegiados da Unilab não são afetadas pela ausência de representações de qualquer segmento da comunidade acadêmica. Mas que considerava importante ter a comissão formada logo para que se evite qualquer atraso na retomada das atividades eleitorais assim que for possível realizar as eleições. Logo em seguida, o Presidente da sessão indagou se algum dos presentes se indicaria para fazer parte da comissão que seria formada por, pelo menos, 3 (três) servidores. O Prof. Victor manifestou que seria interessante que essa pergunta fosse encaminhada para todo o ICEN, via e-mail. Assim, qualquer servidor ou representante discente do ICEN poderia ter a oportunidade de participar. A Profa. Danila se manifestou endossando a solução apresentada pelo Gilmar. Ainda, pediu que a Direção/ICEN consulte a SODS/Unilab sobre a possibilidade de o Prof. ALUÍSIO MARQUES DA FONSECA (com mandato vencido em 20 de março de 2020), suplente do titular Prof. JOBER FERNANDO SOBCZAK (com mandato vencido em 19 de dezembro de 2019), para assumir temporariamente no CONSEPE como representante dos docentes do ICEN. Essa medida, caso aceite, poderia evitar que, em eventual reunião do CONSEPE, os docentes do ICEN ficassem sem representação. O Presidente da sessão acatou a sugestão de consulta feita pela Profa. Danila. E, logo em seguida, o Presidente da sessão atestou que todos os presentes concordavam com a sugestão de consulta manifesta pelo Prof. Victor para decisão da formação das comissões eleitorais, sendo finalizada a discussão da presente pauta. **3) Submissão para aprovação das alterações realizadas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-graduação: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza. (a discussão da pauta foi orientada pela Conselheira Amanda Angélica Feltrin Nunes).** O Presidente da sessão apresentou a presente pauta. Em seguida, passou a palavra para a Profa. Amanda. A Profa. Amanda iniciou sua fala explicando que as alterações realizadas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-graduação: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PPC/PROFMAT) foram provocadas inicialmente pela inclusão da atividade do exame de proficiência em língua estrangeira exigida pela PROPPG/Unilab, bem como pelas seguintes alterações: atualização do registro do corpo docente, retirada de 1 (uma) componente curricular e sua respectiva ementa e a readequação da escrita textual do PPC/PROFMAT, em virtude da inclusão da atividade do exame de proficiência em língua estrangeira. Também foi apontado pela Profa. Amanda que o PPC/PROFMAT, enviado antecipadamente a esta reunião para conhecimento dos conselheiros, contém o histórico de todas as atualizações realizadas até o momento. Portanto, os conselheiros poderiam consultá-lo naquele momento, caso precisassem de mais detalhes sobre o tema. Posteriormente, não havendo registro de manifestação sobre o que foi apresentado pela Profa. Amanda, o Presidente da sessão submeteu à aprovação as propostas de alteração relacionadas pela Profa. Amanda e constantes no último registro histórico de revisões do PPC/PROFMAT na presente data, sendo APROVADAS POR UNANIMIDADE pelos conselheiros presentes. **4) Fixação de horários das disciplinas**

**ofertadas entre cursos de graduação do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza. (a discussão da pauta foi orientada pela Conselheira Silvia Helena Roberto de Sena).** O Presidente da sessão apresentou a presente pauta. Em seguida, passou a palavra para a Profa. Silvia. A Profa. Silvia iniciou sua fala destacando que a ocorrência de discussão da matéria dessa pauta foi sugestionada em outras oportunidades, mas sem êxito, por dificuldade de reunir todos os coordenadores para o debate dessa pauta. Por conta disso, propôs que essa discussão fosse realizada no CICEN, onde estão reunidos todos os coordenadores e, portanto, sendo mais fácil se iniciar o debate sobre essa matéria. Explicou ainda que a proposta sugerida é de que os Coordenadores/ICEN se reunissem para discutir a fixação da oferta (dias da semana/horário) das disciplinas que são ofertadas regularmente de um curso do ICEN para outro curso do ICEN – a exemplo do que foi feito pela PROGRAD/Unilab com as disciplinas do tronco comum. A Profa. Silvia argumentou que a fixação das ofertas dessas disciplinas regularmente ofertadas de um curso para outro resultaria em eficiência, diminuindo o retrabalho semestralmente dos Coordenadores/ICEN quanto a essa matéria. Registrou ainda que inicialmente o CICEN poderia deliberar sobre a aceitação dessa proposta. Caso aceita, os Coordenadores se reuniriam para criar uma proposta executável que seria posteriormente aprovada no CICEN, para execução nos cursos, independentemente da mudança ou não do gestor do curso. Logo após, a Profa. Danila se manifestou assinalando que, apesar de não ser contra a proposta apresentada pela Profa. Silvia, ela tinha receio das consequências da prática dela, principalmente se o respeito a essa regra fosse uma obrigação do Coordenador imposta pelo CICEN, implicando que o Coordenador não teria autonomia para escolher outra solução mais adequada para uma situação específica. Justificou sua opinião com sua experiência como Coordenadora do CLM/ICEN, mostrando que, mesmo com seu esforço de fixar a oferta das disciplinas ofertadas pela CLM/ICEN para os outros cursos do ICEN, ela foi forçada a modificar a oferta das disciplinas fixadas para atender peculiaridades, ou mesmo casos excepcionais, de discentes e/ou docentes da CLM/ICEN. À vista disso, propôs que o CICEN não impusesse nenhuma determinação agora, mas que esperasse que o assunto fosse primeiro discutido e amadurecido entre os Coordenadores, a fim de verificar se é possível a execução da proposta sugerida pela Profa. Sílvia. O Prof. Roberth assim como a Profa. Danila também demonstrou receio de aprovar a proposta da Profa. Sílvia, explicando que o CLCB/ICEN também teria dificuldades em colocar a proposta em prática. A dificuldade na execução da proposta foi justificada pelo número insuficiente de docentes de biologia, o que poderia provocar problemas no momento de fixação da oferta das disciplinas e designação de professor para ministrá-las. Além disso, esclareceu que no CLCB/ICEN praticava-se a rotatividade de professores para lecionar as disciplinas ofertadas para outros cursos do ICEN e isso também dificultaria a prática da proposta sugerida, porque o dia e horário das disciplinas de biologia se modificavam de acordo com a disponibilidade do professor determinado para lecionar naquela ocasião. Expôs também que o impacto de outros fatores também teria que ser verificado, como por exemplo: a disponibilidade de sala de aula adequada, de horários livres nos laboratórios, de campus adequado para ocorrência dessas disciplinas; a oferta de disciplinas da Área Pedagógica, de disciplinas eletivas e de disciplinas ofertadas pelo ICEN para outros Institutos/Unilab. Posto isso, ele pontuou que o CICEN deveria evitar impor algo nesse sentido, porque entendia que o Coordenador ficaria impossibilitado de fazer rearranjos necessários para atender as peculiaridades, ou mesmo as excepcionalidades, do curso. Por outro lado, defendia que, caso essa proposta viesse a ser praticada em algum semestre, fosse por decisão de comum acordo entre os Coordenadores/ICEN, sem a intervenção do CICEN. Por fim, declarou que, mesmo receoso com o sucesso dessa proposta, ele se comprometia em levar a questão para discussão no seu colegiado, para verificar a aceitação dela entre os docentes da biologia. A Profa. Mônica destacou que outra variante que poderia dificultar a prática da proposta feita pela Profa. Silvia seria o possível choque de dia e horário entre as disciplinas, provocado pela necessidade de atendimento de condições excepcionais de, principalmente, discentes formandos. Também endossou os fatores apontados pelo Prof. Roberth e destacou que está alinhada com o entendimento da Prof. Danila e do Prof. Roberth sobre a questão da fixação das disciplinas. O Prof. Victor ao se manifestar declarou apoio à proposta sugerida pela Profa. Silvia. Ressaltou que essa proposta poderia contribuir para um melhor planejamento e organização das outras atividades - além do ensino - tipicamente atribuídas aos docentes, como por exemplo: atividades de acompanhamento de discentes, de gestão, de pesquisa e de extensão. Além disso, poderia ser positiva para melhorar a organização da agenda de atividades do docente tanto no âmbito profissional - haja vista que existem docentes que participam, por meio de parcerias, de atividades acadêmicas em outras instituições - quanto no âmbito familiar, isto é, pessoal. Posto isso, salientou que - antes de se aceitar ou rejeitar a ideia colocada pela

Profa. Silvia - seria prudente testar a proposta por, pelo menos, dois semestres consecutivos e a partir de um projeto-piloto. Ele assinalou que o teste poderia ser utilizado para orientar soluções no sentido de minimizar os riscos ou impactos negativos apontados pelos professores Danila, Roberth e Mônica, sendo, então, considerada sua aplicação para todos os outros semestres ou provar que a proposta não favorece os cursos, implicando na sua rejeição. A Profa. Livia manifestou apoio à proposta feita pela Profa. Silvia e declarou-se alinhada à opinião do Prof. Victor. Sugeriu a extensão do tempo de teste do projeto-piloto para mais do que dois semestres, a fim de que o efeito do teste fosse mais bem investigado. Propôs também a amplitude da abrangência das disciplinas para além das disciplinas de oferta de um curso do ICEN para outro curso do ICEN, assinalando a consideração da fixação também de disciplinas chaves para cada curso, isto é, aquelas que possuem um nível de relação entre si e que causam mais retenção curricular. Opinou que, considerando o volume de disciplinas ofertadas semestralmente no ICEN e o número de docentes lotados no Instituto, a fixação de oferta de certas disciplinas facilitaria o planejamento da oferta pelos Coordenadores/ICEN. Além disso, ela acreditava que isso poderia diminuir os casos de necessidade de reoferta de disciplinas para turmas muito pequenas de discentes, porque eles também teriam a oportunidade de se planejarem com antecipação. A Profa. Silvia reforçou que a ideia de sua proposta era de fixar inicialmente apenas as disciplinas ofertadas pelo um curso do ICEN para outro curso do ICEN. Assim sendo, todas as outras disciplinas da grade curricular do curso poderia ser flexibilizada pelo Coordenador, de acordo com a decisão de seu respectivo colegiado. Destacou que considerava interessante a ideia da implementação de um projeto-piloto, antes de qualquer decisão definitiva. O discente Gilmar se manifestou preocupado com a proposta colocada pela Profa. Silvia, alinhando-se, por isso, com a opinião da Profa. Danila e do Prof. Roberth e defendendo a autonomia dos Coordenadores/ICEN para decidirem sobre a oferta de disciplinas do respectivo curso. Assinalou que, especialmente para o CLM/ICEN, acreditava que a proposta sugerida pela Profa. Silvia seria difícil de ser executada, pelo fato de o CLM/ICEN ser um curso que ministra disciplinas de matemática para todos os outros cursos do ICEN. Destacou ainda que, diferentemente de alguns cursos em outros Institutos/Unilab, o ICEN não teria número de docentes suficiente para firmar continuamente em cada disciplina com oferta fixada. Dito isso, sugeriu que, antes de qualquer intervenção do CICEN, fosse oportunizado aos Coordenadores/ICEN um período de análise sobre os efeitos da proposta feita pela Profa. Silvia e que um projeto-piloto fosse aplicado para estudo desses efeitos. O Prof. Roberth se manifestou a favor da proposta da Profa. Livia quanto à tentativa de fixação de outras disciplinas além daquelas que são de oferta de um curso do ICEN para outro curso do ICEN, por considerar que isso poderia contribuir para atender os pontos positivos de fixação da oferta apontados pelo Prof. Victor. No entanto, acreditava que isso exigiria um esforço conjunto da Direção/ICEN, Coordenadores/ICEN e os docentes da Área Pedagógica, para a elaboração de uma proposta de fixação de toda a grade curricular de todos os cursos do ICEN ou, pelo menos, das disciplinas mais problemáticas para os cursos. Acrescentou ainda que, para que essa proposta mais abrangente pudesse ser executada com êxito, os docentes/ICEN teriam que estar dispostos a contribuir com essa ideia, haja vista que o poder de escolha deles - de que disciplina lecionar ou em que dia e horário - ficaria prejudicado. O Prof. João se manifestou favorável à proposta feita pela Profa. Silvia, no entanto, ressaltou que aceitar prontamente a sua execução não seria prudente, pois as variáveis listadas pelos Coordenadores/ICEN que impedem a sua implementação imediata são reais e devem ser consideradas no processo de decisão. Ainda, pontuou que testemunhou o êxito da execução de uma oferta fixa de grade curricular em uma determinada instituição, mas não saberia dizer se houve para isso um momento de transição. Além disso, a instituição destinava salas para uso exclusivo de cada curso - o que ainda não ocorria na Unilab. Dito isso, sugeriu que a implementação da fixação de disciplinas fosse realizada de forma gradativa, por grupos pequenos de disciplinas eleitas pelo conjunto de Coordenadores/ICEN. Acrescentou ainda que o avanço na gradação do volume de disciplinas a se tornarem fixas fosse realizado à medida que o sucesso da fixação de cada grupo fosse constatado. E destacou que a responsabilidade do CICEN poderia se ater apenas na deliberação das propostas de fixação de disciplinas apresentadas pelo conjunto de Coordenadores/ICEN. A Profa. Silvia finalizou a discussão reforçando que a proposta feita por ela teria como objetivo apenas obter o consentimento ou não do CICEN para que os Coordenadores trabalhassem na produção de uma proposta de fixação das disciplinas ofertadas por um curso do ICEN para outro curso do ICEN. Isto é, não seria do CICEN a responsabilidade de apresentar a proposta, mas dos Coordenadores/ICEN. Acrescentou ainda que sua proposta atendia ao requisito de gradação, uma vez que o universo de disciplinas ofertadas por um curso do ICEN para outro curso do ICEN é pequeno comparado com as que disciplinas ofertadas para o próprio

curso do ICEN. E completou dizendo que, dada a sua experiência na gestão da CLF/ICEN, acreditava que a proposta apresentada contribuiria positivamente para o planejamento de ofertas semestrais realizadas pelos Coordenadores/ICEN. Em seguida, o Presidente da sessão submeteu a seguinte proposta para aprovação: criação de um grupo de trabalho, formado pela Diretor/ICEN, pelos Coordenadores/ICEN e os docentes da Área Pedagógica, com o objetivo de apresentar uma proposta de fixação das disciplinas ofertadas por um curso do ICEN para outro curso do ICEN, o que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Posteriormente, o Presidente da sessão destacou que iria se reunir com os Coordenadores/ICEN e os docentes da Área Pedagógica para definir reuniões regulares, a fim de apresentar uma proposta o mais brevemente possível. **5) Adesão de atividades de extensão ao Projeto de Extensão/ICEN cadastrado na PROEX/Unilab e emissão de certificado de atividades de extensão inviável de serem emitido pela PROEX/Unilab. (a discussão da pauta foi orientada pela Conselheira Mônica Regina Silva de Araújo).** O Presidente da sessão apresentou a presente pauta. Em seguida, passou a palavra para a Profa. Mônica. A Profa. Mônica iniciou a sua fala explicando que a necessidade de discussão dessa pauta no ICEN se devia a essas três questões: a) a possibilidade de renovação do período de validade da inscrição do Projeto de Extensão/ICEN na PROEX/Unilab, tendo em vista que o projeto tem um período de validade; b) a possibilidade de inclusão de novas atividades no Projeto de Extensão/ICEN; c) definição de quem faria, como se daria, por qual modelo seria, a emissão de certificados não emitidos pela PROEX/Unilab, além de se definir qual unidade ou subunidade se responsabilizaria por essa emissão dentro do ICEN e qual a carga horária orientada pela PROEX/Unilab para emissão de certificado pelo ICEN. A Profa. Livia (também Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários na PROEX/Unilab), a pedido do Presidente da sessão, informou aos presentes que o padrão seria o certificado ser emitido pelo Coordenador cadastrado na PROEX/Unilab mediante o Projeto de Extensão/ICEN. Destacou ainda que, com a mudança da gestão da Unidade Acadêmica, o Coordenador e o Vice-Coordenador (que são, no atual projeto, o Diretor/ICEN e o Vice-Diretor/ICEN, respectivamente) das ações cadastradas no Projeto de Extensão/ICEN junto a PROEX/Unilab deveriam ser atualizados, porque os nomes constantes nos registros da PROEX/Unilab ainda se referiam aos gestores anteriores. Acrescentou ainda que, no momento da atualização do nome do Coordenador e Vice-Coordenador do Projeto de Extensão/Unilab, as ações constantes no atual projeto poderiam também ser atualizadas. Quanto à quantidade de horas para emissão de certificado, existiam, segundo as normas que regulamentam as ações de extensão, as seguintes recomendações: a) o Coordenador cadastrado na PROEX/ICEN para coordenação das ações do Projeto de Extensão/ICEN poderá emitir certificação de qualquer carga horária determinada para certa atividade de extensão; b) o Coordenador cadastrado na PROEX/ICEN para coordenação das ações do Projeto de Extensão/ICEN está obrigado a emitir certificação para as atividades de extensão com carga horária igual ou menor que 20hs (vinte horas); c) caso o Coordenador cadastrado na PROEX/ICEN para coordenação das ações do Projeto de Extensão/ICEN prefira que as certificações sejam emitidas pela PROEX/Unilab, ele poderá fazer esse requerimento, desde que a carga horária da atividade de extensão compreendida dentro do escopo do projeto esteja acima do âmbito de sua obrigação, isto é, acima de 20hs (vinte horas). Para a emissão de certificado pela PROEX/Unilab, o Coordenador do Projeto de Extensão/ICEN teria que enviar o relatório parcial da atividade executada, bem como todas as informações necessárias sobre a equipe de executores e das pessoas alcançadas pela ação, entre outras informações, para a emissão do documento. Ressaltou ainda que as ações registradas no Projeto de Extensão/ICEN poderiam ser de natureza genérica (oficinas, ações comunitárias, por exemplo), a fim de englobar o maior número de atividades de extensão pertinentes com o escopo do projeto cadastrado na PROEX/Unilab, facilitando o trabalho do docente com intenção de desenvolver atividade de extensão, uma vez que ele não teria que, a cada atividade idealizada, cadastrá-la na PROEX/Unilab para a possibilidade de certificação. O Prof. Jober questionou sobre a possibilidade de qualquer docente que liderasse a atividade de extensão poder emitir a certificação, evitando que a certificação tivesse que passar sempre pela Direção/ICEN como era feito atualmente. A Profa. Livia informou que isso, até o momento, não seria possível, tendo em vista que o CONSEPE/Unilab regulamentou que apenas o Coordenador cadastrado na PROEX/ICEN para coordenação das ações no Instituto seria o responsável pela emissão. No entanto, destacou que essa regra poderia ser revisada e alterada pelo CONSEPE/Unilab, a fim de que as atividades de extensão abarcadas pelas ações de Projeto ou de Programa de Extensão do Instituto cadastrado na PROEX/Unilab pudessem ser certificadas pelo docente-orientador/responsável pela atividade de extensão. A Profa. Mônica indagou a respeito do modelo de certificado a ser utilizado no ICEN, pois havia um modelo utilizado pelo gestor anterior da Unidade Acadêmica e, como a gestão

havia mudado, o modelo necessitava de atualização e de decisão sobre a continuidade de seu uso no ICEN. O Prof. Jobber respondeu que, respeitando o regramento da Unilab em relação à certificação das atividades de extensão do Instituto, o modelo de certificado seria o mesmo emitido pelo gestor anterior, inclusive os responsáveis que lá figuravam, a saber: Diretor/ICEN e o docente-orientador/responsável pela atividade de extensão. A Profa. Silvia registrou que ao ler o regulamento da Unilab sobre as ações de extensão tinha compreendido que o docente-orientador/responsável pela atividade de extensão poderia sozinho emitir o certificado. De modo que na CLF/ICEN essa interpretação da norma foi praticada e, inclusive, os certificados emitidos pelo docente-orientador/responsável pela atividade de extensão foram aceitos pelo Coordenador do CLF/ICEN e inseridos no SIGAA/Unilab (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas). A Profa. Livia comentou que, em caso de indagação pelos órgãos de controle à PROEX/Unilab sobre esse desvio comentado pela Profa. Silvia, isso poderia ser facilmente explicado pela justificativa da imprecisão da norma que possibilitou esse tipo de interpretação. Ressaltou ainda que o discente não pode ser prejudicado por conta de má interpretação da norma, quando ela dá margem para isso. O Prof. Roberth comentou que existiam diversas atividades de extensão realizadas pelos docentes que não foram abarcadas pelo Projeto de Extensão/ICEN, apesar de elas se enquadrarem, pelas suas características, como atividade de extensão. Por conta disso, ele sugeriu que a PROEX/Unilab criasse uma forma de formalizá-las, a fim de que essas atividades aprovadas pelos Coordenadores/ICEN e inseridas no SIGAA/Unilab fossem adequadamente legitimadas. Acrescentou ainda que, em sua opinião, são os Coordenadores/ICEN que estão mais próximos do acompanhamento, controle e fiscalização das atividades de extensão dos docentes de seus respectivos colegiados, tanto é que são eles que têm que emitir parecer às atividades de extensão certificadas para inserção no SIGAA/Unilab. Dito isso, perguntou se era possível a inscrição dos Coordenadores/ICEN juntamente com a Direção/ICEN para figurarem como Coordenador do Projeto de Extensão/ICEN, porque dessa forma o Coordenador poderia certificar a atividade de extensão orientada por docente do seu respectivo colegiado, aliviando essa carga de certificação para a Direção/ICEN. A Profa. Livia sugeriu que as atividades ou eventos genéricos que podem ser executados a qualquer momento no ano por qualquer docente do ICEN que eles fossem contemplados nos Projeto de Extensão/CEN em uma ação também genérica. Assim, o docente ao executar a atividade que se enquadrasse nessa ação genérica não teria que se preocupar em primeiro cadastrar a atividade de extensão na PROEX/Unilab para depois executá-la. Acrescentou ainda que seria viável solicitar que as normas, ainda sob construção na PROEX/Unilab para posterior aprovação no CONSEPE/Unilab, permitissem que qualquer docente-orientador/responsável pela atividade de extensão compreendida pelo Projeto de Extensão do Instituto tivesse a autoridade para emitir a certificação da atividade. CNE. Assinalou também que outro Instituto da Unilab teria solicitado à PROEX/Unilab para deixar de obrigar o IDE (Índice de Desempenho Escolar) igual ou superior a 7,0 (sete) para participação de discentes como voluntário de atividades de extensão de fluxo contínuo. Essa sugestão, em sua opinião, se considerada pela PROEX/Unilab, seria um avanço, tendo em vista que existiam discentes que necessitavam comprovar horas obrigatórias de extensão para se formar e não conseguiam isso facilmente, porque não tinham o IDE desejado. A Profa. Danila mencionou que o gestor anterior da Unidade Acadêmica emitiu certificados para a CLM/ICEN em que constava apenas o nome do Coordenador cadastrado na PROEX/ICEN para coordenação das ações no ICEN e no corpo do texto do certificado era mencionado o nome do discente e do docente-orientador/responsável pela atividade de extensão. Dito isso, indagou como e por quem, na gestão atual, seria emitido certificado para o docente-orientado/responsável pela atividade de extensão, visto que esse tipo de certificação era importante para contar pontos para progressão e promoção na carreira docente na Unilab. Acrescentou ainda que, orientada pela PROEX/Unilab, ela já tinha executado atividade de extensão que não estava abarcada pelo Projeto de Extensão/ICEN cadastrado na PROEX/Unilab, utilizando-se dos seguintes passos: realização da atividade, emissão de relatório parcial, envio do relatório parcial para endosso do Coordenador do Projeto de Extensão/ICEN cadastrado na PROEX/Unilab mediante a inclusão da atividade no relatório final enviado à PROEX/Unilab. Esses passos, à época, garantiram a legitimidade da atividade de extensão realizada mesmo sem estar prevista no Projeto de Extensão/ICEN cadastrado inicialmente na PROEX/Unilab. Finalizada as discussões, o Presidente da sessão submeteu às seguintes que foram APROVADAS POR UNANIMIDADE: a) a Direção/ICEN se responsabilizará pela revisão dos modelos de certificados já emitidos para as atividades de extensão pelo ICEN, apresentando, em reunião ordinária do ICEN, a proposta definitiva do modelo a ser usado pelo ICEN. b) atualização do Projeto de Extensão/ICEN com a possibilidade de inclusão de novas atividades de extensão para ser cadastradas na

**PROEX/Unlab. 6) Apresentação de atestado médico por discentes visando ao abono de faltas (a discussão da pauta foi orientada pelo Conselheiro Victor Emanuel Pessoa Martins).** O Presidente da sessão apresentou a presente pauta. Em seguida, passou a palavra para o Prof. Victor. O Prof. Victor iniciou sua fala assinalando que considerava que o assunto dessa pauta fosse competência do CÍCEN discuti-la. Tendo isso em conta, ele trouxe para o CÍCEN o assunto, por ter dúvidas quanto a execução do que é mencionado no Art. 7º da Resolução CONSUNI nº 27/2014 sobre abono de faltas. Pontuou que, considerando sua experiência, os discentes, quando se aproximava o fim do semestre, costumavam apresentar séries de atestados médicos de ocorrência de doenças, sucedidas em meses passados, e, com o intuito de que o docente readequasse a quantificação de faltas deles às aulas. Comentou também que o fluxo da apresentação desses atestados lhe parecia incerto, uma vez que às vezes os discentes apresentavam diretamente ao docente e outras, apresentavam à Coordenação de Curso que submetia ao docente, via e-mail e digitalizado, para o docente. Acrescentou ainda que tinha dúvidas quanto ao arquivamento dessa documentação, pois não estava claro se era necessário arquivá-la e, se sim: quem deveria fazer isso e como. Também disse ter dúvidas se o docente, sozinho, poderia decidir pelo abono ou não de faltas do discente. Registrou também que lhe preocupava o volume de atestados entregues por discente, pois se perguntava se não seria necessário acionar o serviço de saúde da Unilab para que o discente pudesse receber o mesmo tratamento acadêmico e de saúde que as discentes gestantes ou parturientes. Além disso, também se perguntava se esse discente poderia está sendo acometido de uma doença crônica, da qual o docente não tinha conhecimento, sendo necessária a sugestão de acompanhamento de saúde da Unilab. Questionou como o ICEN iria lidar institucionalmente com a questão da apresentação e do aceite do atestado médico, bem como do limite no tempo para justificativa de faltas mediante apresentação de atestado médico e da definição de quem compete decidir pela readequação da quantidade de faltas registradas no SIGAA/Unilab para o discente. O Prof. Roberth se manifestou favorável aos questionamentos do Prof. Victor. Explicou que entendia que abono de falta era diferente de remoção de falta, porque no abono, vedado na resolução mencionada pela Prof. Victor, seria a retirada de falta do discente em um dia específico, enquanto na remoção de falta ocorreria a retirada de um dado número de faltas do número total de faltas apresentadas pelo discente num certo período. Assegurou também que, em sua opinião, a decisão pela remoção ou não da falta é competência do docente. A competência do Coordenador de Curso é apenas para analisar o caso em que o discente apresenta justificativa de falta para solicitar segunda chamada de prova. Destacou que, apesar de entender que a decisão pela remoção ou não da falta seja competência do docente, a CLCB/ICEN já atendeu um caso em que o docente, mesmo recebendo todas as comprovações do discente para remoção de falta, não o fez. De modo que o discente recorreu à Coordenação de Curso para solucionar o problema, motivado pela perda de auxílio estudantil. Ressaltou que, por falta de norma superior clara e para evitar situações constrangedoras, se faz necessário a orientação institucional, porque o Coordenador se sente incomodado de desrespeitar a decisão do docente. A Profa. Danila apontou que, considerando sua experiência na gestão da CLM/ICEN, entendia, assim como o Prof. Roberth, que o abono é vedado, enquanto a justificativa de falta - o que foi chamado de "remoção de falta" pelo Prof. Roberth - não é. Esclareceu que, na justificativa de falta no SIGAA/Unilab, a falta do discente num dia específico continua registrada, sendo alterada apenas a quantificação total de faltas num dado período pelo discente - como assim destacou o Prof. Roberth em sua fala. Assinalou que na CLM/ICEN o Coordenador não está autorizado a modificar decisão sobre faltas de docente do seu colegiado. Caso o discente recorra à Coordenação para a reavaliação da quantificação de suas faltas, o Coordenador aciona o professor da disciplina, informando a ele sobre a inconsistência apontada pelo discente, para que o próprio docente decida sobre a reanálise da quantificação das faltas. Somente no caso de requerimento de segunda chamada de prova que o Coordenador avalia a justificativa de falta do discente. Sugeriu ainda que o CÍCEN não se decidisse pela apresentação de atestado médico de discente na Coordenação de Curso, mas que o discente buscasse o docente da disciplina para apresentação do documento para justificar falta, com exceção dos casos de segunda chamada de prova, quando a apresentação deveria ser feita à Coordenação de Curso. Frisou ainda que a justificativa de faltas, em sua opinião, deve ser realizada apenas quando o discente ultrapassar a percentagem permitida de faltas para cada disciplina. Portanto, o docente poderia optar em não receber o documento, caso o discente ainda apresentasse o direito de falta. A Profa. Silvia expressou que o rito de como e quando proceder no SIGAA/Unilab para registro de justificativa de falta necessitava ser clarificada, normatizada e amplamente divulgada entre os docentes, pois, ela mesma tinha dúvidas de como fazer esse procedimento. Dito isso, sugeriu que, se possível, a

Direção/ICEN levasse essa pauta para discussão no CONSEPE/Unilab. Outro apontamento que fez foi em relação à ampla divulgação entre os discentes de que a necessidade de apresentação de documento para justificativa de faltas só deveria ser realizada quando o discente ultrapassasse a percentagem permitida de faltas para cada disciplina. A Profa. Mônica se manifestou aos posicionamentos feitos pela Profas. Danila e Silvia. A Profa. Amanda adicionou que no SIGAA/Unilab, apesar de não permitir a anexação do documento de justificativa de falta apresentado pelo aluno, apresenta um campo de observação que o docente pode registrar o evento. Reforço os apontamentos apresentados pela Profa. Danila e complementou que seria interessante se o SIGAA/Unilab permitisse a inserção do documento apresentado pelo discente. O Prof. Roberth manifestou que, em sua opinião, o momento de apresentação de documento para justificativa de faltas não está claro na normativa da Unilab, de modo que o direcionamento ao discente de que ele só poderia solicitar justificativa de falta, quando elas ultrapassassem a percentagem permitida de faltas para cada disciplina, não é sólido. Registrou ainda que uma lista sugestiva de documentos e/ou critérios e/ou justificativas prováveis de aceite pelo docente nesses casos não existia. De forma que o docente ficava à mercê de seu próprio discernimento. O Prof. Victor se manifestou favorável à fala dos Profs. Roberth e Silvia e solicitou que as dúvidas apontadas durante a discussão dessa pauta fossem levadas pela Direção/ICEN para serem esclarecidas pelos órgãos superiores, a fim melhor orientar os docentes sobre esses questionamentos. Destacou ainda a necessidade de se fazer esclarecimentos sobre justificativa de falta durante a execução da disciplina "Inserção à Vida Universitária", porque os discentes carecem de orientação sobre esse assunto. A Profa. Silvia sugeriu consulta à Procuradoria da Unilab sobre a existência de normativas sobre o assunto e consulta sobre os principais questionamentos feitos durante a discussão dessa pauta. O Prof. Victor assinalou que havia feito uma pesquisa superficial de normas sobre o assunto, mas que ficou com dúvidas no significado de algumas terminologias, como: abono de faltas e afecções, por exemplo. Completou sua fala reforçando o pedido da Profa. Silvia adicionando também a consulta à Procuradoria da Unilab o esclarecimento sobre as terminologias de cunho jurídico encontradas nas normas que versassem sobre o assunto dessa pauta. A Profa. Danila registrou que havia percebido que o SIGAA/Unilab fazia o cálculo da percentagem permitida de faltas para cada disciplina encima do total de carga horária dada pelo docente, quando o cálculo correto seria sobre o total de carga horária prevista na grade curricular do curso. E, com isso, constatou prejuízo ao discente, quando o docente executava o mínimo de carga horária permitida pelo sistema para consolidação no fim do semestre da disciplina. Finalizadas as discussões, o Presidente da sessão submeteu as seguintes propostas que foram APROVADAS POR UNANIMIDADE: a) agendar reunião conjunta do ICEN (Diretor/ICEN e Coordenadores/ICEN) com a PROGRAD/Unilab, DRCA/Unilab (Diretoria de Registro e Controle Acadêmico) e NUASE/Unilab (Núcleo de Assistência à Saúde do Estudante) para discussão sobre o assunto dessa pauta; b) consultar a Procuradoria da Unilab sobre a existência de normas que esclareçam o assunto dessa pauta; c) levar o assunto para ser discutido no CONSEPE/Unilab. **IV - ENCERRAMENTO DA SESSÃO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou encerrada a reunião às dezessete horas e vinte minutos. **V - LAVRATURA DA ATA.** Para constar, eu, Sara Suhett Camelo, na qualidade de Secretária do Conselho da Unidade Acadêmica, lavrei a presente ata, assinada por mim, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes de sua aprovação. **VI - APROVAÇÃO DA ATA.** Esta ata foi aprovada na 38ª Sessão Ordinária do Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, ocorrida em 24 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SARA SUHETT CAMELO, CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, em 26/06/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA MENEZES DA COSTA, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 26/06/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILA FERNANDES TAVARES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/06/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR EMANUEL PESSOA MARTINS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/06/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATYANE BANDEIRA BARROS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 26/06/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIMAR SIMÃO MARTINS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/06/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA ROBERTO DE SENA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/06/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA PAULIA DIAS RIBEIRO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/06/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR DANTAS DE MOURA, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ANGELICA FELTRIN NUNES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 29/06/2020, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL LOPES GRANJEIRO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 01/07/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/07/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBER FERNANDO SOBCZAK, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 14/07/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA REGINA SILVA DE ARAUJO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/07/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTH FAGUNDES DE SOUZA, COORDENADOR(A)**, em 05/11/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0144873** e o código CRC **2009476C**.

